

Projeto de assentamento Conspel), Vicinais que liga o município aos Projetos de Assentamentos: PA Saranzal, PA Angical, PA Açaizal e PA Rio Mar, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta a Desastres, após adaptado à situação real desses desastres.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palestina do Pará/PA  
Em 05 de maio de 2009.

Maria Ribeiro da Silva  
Prefeita Municipal

#### DECRETO Nº 1.807, DE 28 DE JULHO DE 2009

Homologa o Decreto nº 13, de 2 de maio de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, que declara "situação de emergência" em áreas daquele Município.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos do Decreto nº 13, de 2 de maio de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, que declara "situação de emergência", em áreas daquele Município em face das fortes chuvas que caem sobre a região, ocasionando, em consequência, inundações que comprometem a segurança e a saúde da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de "situação de emergência", tipificada com o código NE.HEX 12.302, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete a Governadora do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado, RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 13, de 2 de maio de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, que declara "situação de emergência", em áreas daquele Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de julho de 2009.

#### ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

#### MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 13 DE 02 DE MAIO DE 2009.

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Constituição Federal e em conformidade com o art. 83, VII e IX da Lei Orgânica do Município, o art. 17 do Decreto Federal nº 5.376 de 17 de fevereiro de 2005 e a Resolução de nº 02 e 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil de 02 de julho de 1999.

CONSIDERANDO a quebra e a interrupção da ponte do Km 51 da BR -222 sobre o Rio Jacundazinho, que se faz o principal acesso do Município ao restante do Estado e do País, CONSIDERANDO que devido às fortes chuvas e enxurradas interromperam o acesso em toda a zona rural do Município CONSIDERANDO que as pontes de toda a área rural foram danificadas e em razão disso a interrupção da produção leiteira e agropecuária;

CONSIDERANDO que o mal estado das estradas vicinais está causando graves riscos e prejuízos ao Município, dentro os quais e intrafegabilidade de máquinas e veículos; CONSIDERANDO ainda que a interrupção das aulas na zona rural em virtude do mal estado em que se encontram as estradas vicinais

#### DECRETA

Art. 1º DECRETA situação de emergência no Município de Bom Jesus do Tocantins por um período de 180 (cento e oitenta) dias Parágrafo único - Durante o período da situação de anormalidade especificado no "caput" deste artigo, as Secretarias Municipais deverão tomar medidas e providências necessárias para que não ocorram prejuízos ou que venha comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, além de causarem danos ambientais, humanos e materiais Inclusive, ainda, informar em caráter de urgência ao órgão de Defesa Civil Pública no Estado e Secretaria

Nacional de Defesa Civil.

Art. 2º. De conformidade com o art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de combate a situação de anormalidade, como alimentação, remédios, etc., de prestação de serviços e de outras obras relacionadas com a reabilitação dos locais atingidos, desde que possam ser concluídos em 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização da situação de emergência, vedados à prorrogação dos contratos

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Bom Jesus do Tocantins, 02 de maio de 2009.

SIDNEY MOREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins

#### DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2009

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho e Estudos voltado à criação de Unidades de Conservação da área integrante da antiga "Fazenda Pirelli".

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos do Decreto Estadual nº. 2.112, de 17 de abril de 1997, publicado no D.O.E. de 22 de abril de 1997, em que o Governo do Estado do Pará desapropriou uma área de 7.531 hectares denominada "Fazenda Pirelli";

Considerando o disposto no Decreto nº. 1.660, de 16 de junho de 2005, que "Afeta a área de terras que especifica para a implantação de projeto ecoturístico no local e dá outras providências";

Considerando o Termo de Denúncia do Convênio nº. 019/2004, publicado no D.O.E. de 11 de junho de 2007, que atesta irregularidades e ilegalidades praticadas na execução de procedimento para implantação do empreendimento turístico denominado "Parque Amazônia", assim como a inviabilidade do seu alto custo de implantação e manutenção;

Considerando a necessidade de revisão da utilização das áreas pertencentes à antiga "Fazenda Pirelli", a partir da criação de unidades de conservação e incidência de ocupação humana da referida área, RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho e Estudos voltado à criação de Unidades de Conservação da área integrante da antiga "Fazenda Pirelli".

Art. 2º O referido Grupo de Trabalho será composto por representantes de órgãos e segmentos, titulares e suplentes, conforme a seguir se descreve:

I - Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA

Titular: ANÍBAL PESSOA PICANÇO

Suplente: SÔNIA KINKER

II - Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia-SEDECT

Titular: JOSÉ ADRIANO MARINI

Suplente: IVALDO DAS DORES SILVA

III - Secretaria de Estado de Projetos Estratégicos-SEPE

Titular: VICENTE DE PAULA PEDROSA DA SILVA JUNIOR

Suplente: RICARDO WASHINGTON MORAES DE MELO

IV - Secretaria de Estado de Governo-SEGOV

Titular: RAIMUNDO ALBERTO MATA

Suplente: BRUNA RIBEIRO

V - Secretaria de Estado de Esporte e Lazer-SEEL

Titular: CARLOS ALBERTO DA SILVA LEÃO

Suplente: IVAN AIRTON KAUGGMAN FILHO

VI - Companhia Paraense de Turismo-PARATUR

Titular: ANN CLÉLIA DE BARROS PONTES

Suplente: MARCOS BRANDÃO

VII - Secretaria de Estado de Administração-SEAD

Titular: ORLANDO BORDALLO JUNIOR

Suplente: LUIZ GUILHERME DE LEMOS MARTINS

VIII - Companhia de habitação do Estado do Pará-COHAB

Titular: GERALDO CHICRE BITTAR PINHEIRO

Suplente: ANTONIO ARTHUR FARIAS DE SOUZA

IX - Procuradoria Geral do Estado

Titular: JOSÉ EDUARDO CERQUEIRA GOMES

Suplente: LILIAN MENDES HABER

X - BELEMTUR

Titular: WADY KHAYAT

Suplente: GABRIEL PEIXOTO

XI - SINDETUR

Titular: JOACYR ROCHA

Suplente: ANTONIO PEIXOTO

XII - Universidade Federa do Pará-UFGA

Titular: ÁLVARO DO ESPÍRITO SANTO

Suplente: SILVIA HELENA CRUZ

XIII - ARGONAUTAS

T: JOSÉ MARIA REIS DE SOUZA JUNIOR

SUPLENTE: JOÃO MEIRELLES FILHO

XIV - ABRAJET/PA

Titular: BENIGNA SOARES

Suplente: NILTON GUEDES

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá as seguintes competências:

I - elaborar estudos e propor medidas que visem compatibilizar as atividades de uso na área com a criação de Unidades de Conservação no perímetro integrante da antiga "Fazenda Pirelli".

II - auxiliar na articulação e subsidiar com informações o Governo do Estado, através da Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA, relativo à realização de consultas e audiências públicas, pesquisas, análise de viabilidade de intervenções, entre outros.

Art. 4º Caberá à Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA a coordenação do referido Grupo.

Art. 5º O prazo para conclusão do trabalho será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado, em caso de comprovada necessidade, por igual período.

Art. 6º A participação dos integrantes do Grupo de Trabalho será considerada como de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE JULHO DE 2009.

#### ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

#### DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

Interromper, por necessidade de serviço, a contar de 27 de julho de 2009, as férias concedidas através do Decreto datado de 16 de julho de 2009 a EUTÁLIA BARBOSA RODRIGUES, Secretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE JULHO DE 2009.

#### ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

#### DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, AIDA MARIA FARIAS DA SILVA do cargo em comissão de Assessor Especial II, com lotação na Governadoria do Estado, a contar de 1º de julho de 2009.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE JULHO DE 2009.

#### ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

## CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

**PORTARIA Nº 1.713/2009-CCG DE 29 DE JULHO DE 2009**  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.163, de 6 de abril de 2006, RESOLVE:

tornar sem efeito a Portaria nº. 1.604/2009-CCG, de 20 de julho de 2008, que exonerou ANA LÚCIA DE LIMA SANTOS do cargo em comissão de Coordenador do Núcleo de Projetos Especiais, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Educação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE JULHO DE 2009.

CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 1.714/2009-CCG DE 29 DE JULHO DE 2009**  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.163, de 6 de abril de 2006, RESOLVE:

tornar sem efeito a Portaria nº. 1.605/2009-CCG, de 20 de julho de 2008, que nomeou LICURGO PEIXOTO DE BRITO para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Núcleo de Projetos Especiais, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Educação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE JULHO DE 2009.

CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1.029/2009-SCCG, DE 28 DE JULHO DE 2009.**

<b>Nome</b> :	<b>Maria Antonia Sousa de Souza</b>
Cargo :	Assessor Especial I
Nº de Diárias :	5. ½ (cinco e meia)
Origem :	Belém/Pa
Destino :	Juruti e Santarém
Objetivo :	A serviço do Governo do Estado
Período :	29/07 a 03/08/2009

#### CARLOS JOSE FERNANDES DA SILVA

Subchefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício  
\*Republicada por ter saído com incorreção no DOE nº 31.471, de 29/07/2009.